

Contrato Nº	Contratada	Nova dotação orçamentária.
019/2007	Jorge Fernando da Costa	SE/QE-2008. (0104) Produto: 2227. Ação: 47.563. Códigos: 16.101.12.361.1255.4 963.3390.36

As alterações da dotação orçamentária acima mencionadas serão a partir de Janeiro/2008.

Ordenador Responsável: Fernando Jorge de Azevedo

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRETÁRIO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

#### N.º 001/2008- G.S -SEDUC, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Disciplina a liberação de recurso aos municípios, para custeio de serviços relativos ao transporte escolar aos alunos residentes na zona rural matriculados no Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos - EJA e Ensino Médio - Regular e EJA, da rede pública estadual.

**Art. 1º** - O recurso destinado ao transporte escolar, oriundo do orçamento do Estado (fonte 001), será repassado, em caráter suplementar, aos municípios do Estado, para custear despesas com transporte escolar de alunos residentes na zona rural, matriculados no Ensino Fundamental - EJA e Ensino Médio - Regular e EJA, da rede pública estadual, para o ano letivo de 2008, incluindo o período de recuperação, mediante celebração de convênio junto à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contida nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 4º, 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394/96) e em observância ao que dispõe o art. 116, da Lei 8.666/93, e as condições previstas nesta instrução normativa.

**§ 1º:** Para o cálculo dos valores a serem repassados aos Municípios, será considerado o número de alunos transportados, bem como os valores per capita, informados pelo Censo Escolar de 2007.

**§ 2º:** O convênio de que trata o caput deste artigo será firmado com os Municípios que estejam sem pendência de prestação de contas com a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará.

**Art. 2º** - Para fins de celebração do convênio previsto no artigo anterior, o município conveniente interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Ofício do gestor municipal à Secretaria de Estado de Educação, manifestando interesse na celebração do convênio de cooperação técnica e financeira, devidamente fundamentado, para liberação do recurso destinado ao transporte escolar de alunos residentes na zona rural matriculados no Ensino Fundamental - EJA e Ensino Médio - Regular e EJA, da rede pública estadual;

II- Plano de Trabalho, devidamente assinado, com descrição do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases da execução, plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, conforme anexo I;

III- Comprovação de regularidade previdenciária com o INSS e IGEPREV.

IV- Comprovação de prestação de contas aprovada ou em processo de análise perante a SEDUC, ficando, no segundo caso, condicionado o repasse das parcelas à aprovação das contas.

**Art. 3º** - Atendidas as exigências do artigo anterior, o processo será formalizado pela SAGE, que indicará o nome do servidor que fiscalizará a execução do convênio e seguirá para a Coordenadoria de Recursos Financeiros - CRF para alocação de recurso e para o Núcleo de Contratos e Convênios - NCC, que elaborará a minuta do convênio e o Pedido de Realização de Despesas - PRD.

**Art. 4º** - A liberação do recurso para o município solicitante ocorrerá após assinatura do convênio, ficando a SEDUC responsável pelas providências necessárias à transferência dos recursos.

**Art. 5º** - Será celebrado o convênio e o repasse de recursos que trata esta instrução normativa, de forma excepcional, com os municípios que estejam com pendências de prestação de contas em razão de inadimplência ou rejeição das mesmas, relativas a outros convênios, nas seguintes condições, cumulativamente:

I- apresentação de ofício para celebração do ajuste de convênio efetuada pelo novo gestor do município interessado, nos moldes do inciso I do art. 2º desta Instrução;

II- comprovação mediante certidão atualizada de tramitação de Ação de Ressarcimento e/ou Ação de Improbidade Administrativa contra o gestor antecedente relativa aos convênios com pendência de prestação de contas, devendo constar na certidão o objeto da ação;

III- instauração imediata de tomada de contas simplificada e/ou especial, na forma da Resolução Normativa nº 17.235/2006/2001/TCE/PA, que apure a responsabilidade do agente público na aplicação do recurso estadual e/ou federal, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da autorização do Secretário de Estado de Educação, tomando-se como parâmetro a Instrução Normativa nº 01/97 do STN, podendo referido prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo necessidade de diligências.

**Parágrafo único** - A medida prevista no caput deste artigo somente será procedida mediante autorização expressa do Secretário de Estado de Educação.

**Art. 6º** - O gestor municipal deverá realizar a prestação de contas dos valores repassados e utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do convênio diretamente à Gerência de Prestação de Contas da Coordenadoria de Recursos Financeiros - GPREC/CRF desta SEDUC, através de apresentação de documentação comprobatória da execução das despesas, relativas ao transporte escolar, devidamente identificadas com número e objeto do convênio e atestada por servidor designado pelo Município, para a fiscalização e confirmação da execução do serviço.

**Parágrafo único** - O município que prestar contas do convênio diretamente ao Tribunal de Contas deverá comunicar a adoção de tal medida à GPREC/CRF/SEDUC, informando também o resultado final do processo.

**Art. 7º** - Em caso de não aceitação ou impossibilidade de celebração do convênio, a SEDUC se responsabilizará pela prestação dos serviços de que trata esta Instrução Normativa.

**Art. 8º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2008, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 02/2007-G.S-SEDUC de 19 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 31 de março de 2008.

Profª M.Sc. **Iracly de Almeida Gallo Ritzmann**

**Secretária de Estado de Educação**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.G.C.	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone FAX E.A.
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			C.E.P.

#### 2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço	Cidade:	C.E.P.

#### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
-------------------	---------------------

Início AP	Término Nº de dias AP
Identificação do Objeto	
Justificativa da Proposição	

#### PLANO DE TRABALHO 2/3

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	
				Início	Término
				AP	Nº de dias AP

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

#### PLANO DE TRABALHO 3/3

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

#### PROponente (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

#### 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao SEDUC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente / Prefeito Municipal

#### 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
Local e Data	Concedente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - GRC

### RESUMO DE PORTARIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO RESUMO DE PORTARIAS E DIVERSOS CEDÊNCIA

**Portaria nº: 1494/08 de 13/03/2008**

Nome: JARINA DA SILVA

Matricula: 54190605/1 Cargo/Lot.: Prof.AD-4/` SEDUC Ceder ao Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará/IDESP, sem ônus p/ o órgão de origem, a contar de 01/03/2008.

**PRORROGAR CEDÊNCIA**

**Portaria nº: 1501/08 de 14/03/2008**

Nome: SILVIA KARLA WINKER E SILVA

Matricula: 0759457/010 Cargo/Lot.: Psicólogo/SEDUC